SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 127/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A**, objetivando: (i) a cessão de uso de 1 (um) espaço aeroportuário, qual seja: Loja CLA nº 0.023, medindo 20m², localizado no Desembarque Doméstico, Aeroporto Internacional de Brasília, destinado, única e exclusivamente, ao apoio e recepção das autoridades do Senado Federal, a ser realizado por servidores da área de segurança a serviço do órgão; e (ii) o serviço receptivo no Aeroporto de Brasília Juscelino Kubitscheck, com transporte da Inframérica e acompanhamento de 1 (um) funcionário aeroportuário, atuando como facilitador de todos os aspectos do embarque ou desembarque, única e exclusivamente para uso do Presidente do Senado Federal, sendo certo que ocorrerá preferencialmente no terminal da aviação geral, podendo, entretanto, ocorrer como segunda opção o Terminal de Passageiro, sendo o serviço executado, em sua integridade, de acordo com as normas internas da Inframérica e com as normas provenientes dos órgãos regulatórios e de fiscalização do Aeroporto.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado no Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100. 167605/2025-18-2, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.001178/2026-97, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.206462/2025-77, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016232/2025-90, resolve apostilar o Contrato nº 127/2023, com base na sua Cláusula Oitava, Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Lei nº 14.133/21 e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços dos itens 1, 2 e 5 do Contrato nº 127/2023 ficam reajustados em **5,13041%,** correspondente à variação do IPCA/IBGE, referente ao período compreendido entre agosto de 2024 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2025 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor acumulado do Contrato nº 127/2023 para 24 (vinte e quatro) meses passa de R$ 387.747,76 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para **R$ 406.629,04** (quatrocentos e seis mil, seiscentos e

SENADO FEDERAL

vinte e nove reais e quatro centavos): sendo **R$ 185.777,00** (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais) **referente ao período de 18/08/2023 a 17/08/2024**; **R$ 193.873,92** (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) **referente ao período de 18/08/2024 a 17/08/2025;** e **R$ 16.942,88** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) **referente ao período de 18/08/2025 a 17/08/2027**, conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global reajustado do Contrato nº 127/2023, para 24 (vinte e quatro) meses, passa de R$ 387.747,76 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para **R$ 406.629,04** (quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), **a vigorar a partir de 18 de agosto de 2025**conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, 3.3.90.92, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nº 2026NE609, 2026NE607, 2026NE606, de 16 de janeiro de 2026, nº 2026NE952, 2026NE951 e 2026NE950 de 19 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alterados por esse Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498 | secon@senado.leg.br

Empresa:	**INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A**
Processo de Reajuste:	**00200.016232/2025-90**
CNPJ:	15.559.082/0001-86
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação com base na Lei nº 14.133/2021
Contrato:	2023/0127
Data da Apresentação da Proposta:	23/06/2023
Assinatura:	18/08/2023
Início vigência original:	18/08/2023
Fim Vigência Original:	17/08/2025
Valor Anual Original do Contrato:	R$ 371.554,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Atual:	R$ 387.747,76	(1º Apostilamento)
Início Período Vigente:	18/08/2025	(1º TA)
Final Período Vigente:	18/08/2027	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.167608/2025-51.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Segundo Termo de Apostilamento (2º Reajuste)	2º Reajuste de preços pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de agosto/2024 (mês do primeiro aniversário do contrato) a agosto/2025 (mês do segundo aniversário do contrato), ***com vigência a partir de 18 de agosto de 2025***.

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE		
Período: agosto/2024 a agosto/2025		
Intervalo Anual	**Período**	**IPCA/IBGE (Número-índice)**
Data Inicial: Mês do primeiro aniversário do contrato	**ago/24**	**6966,5**
Data Final: Mês do segundo aniversário do contrato	**ago/25**	**7323,91**
VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE:		**5,13041%**
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 00100.167614/2025-17 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737

Elaborado por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
Revisado por: Jorge Luiz de A. A. Jr. (Analista)

Aplicação do APS n° 20/2010 PRSECR (critérios de arredondamento)

VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (18/08/2025)	
ITEM	QTD	Preço unitário	Preço Total	Preço unitário	Preço Total
1	24	R$ 10.983,30	R$ 263.599,20	**R$ 11.546,79**	**R$ 277.122,96**
2	192	R$ 523,01	R$ 100.417,92	**R$ 549,84**	**R$ 105.569,28**
3	24	R$ 785,00	R$ 18.840,00	R$ 785,00	R$ 18.840,00
4	2	R$ 437,00	R$ 874,00	R$ 437,00	R$ 874,00
5	24	R$ 167,36	R$ 4.016,64	**R$ 175,95**	**R$ 4.222,80**
		TOTAL:	**R$ 387.747,76**		**R$ 406.629,04**

RESUMO GERAL - VALOR GLOBAL			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (18/08/2025)	DIFERENÇA ($)
VALOR ANUAL	R$ 387.747,76	**R$ 406.629,04**	**R$ 18.881,28**

*Definição: **Valor global** apresenta o valor vigente do contrato. No caso de apostilamentos, o valor global mostra o novo valor do contrato a partir do apostilamento realizado. Deverá ser utilizado para futuras prorrogações.*

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (24 meses do contrato oiginal)			
Período	QTD	Valor Unitário	Valor por período
18/08/2023 a 17/08/2024	12	R$ 15.481,42	R$ 185.777,00
18/08/2024 a 17/08/2025	12	R$ 16.156,16	R$ 193.873,92
Total:	**24**		***R$ 379.650,92***

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (24 meses prorrogados - 1º TA)					
Período	QTD	Valor Unitário	Valor por período	Valor Mensal reajustado	Valor por período reajustado
18/08/2025 a 17/08/2027	24	R$ 16.156,16	R$ 387.747,76	R$ 16.942,88	R$ 406.629,04
Total:	**24**		***R$ 387.747,76***		***R$ 406.629,04***

RESUMO GERAL - VALOR ACUMULADO			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (18/08/2025)	DIFERENÇA R$
VALOR ACUMULADO PARA 24 MESES	**R$ 387.747,76**	**R$ 406.629,04**	**R$ 18.881,28**

*Definição: O **valor acumulado** é a soma do valor termo inicial, dos acréscimos e supressões dos termos aditivos e dos apostilamentos, ou seja, valores efetivamente gastos no contrato, levando em consideração o período inicial sem reajuste e os demais períodos seguintes reajustados.*

Obs. 1: De acordo com a Cláusula Oitava do contrato, somente serão reajustados os itens "1, 2 e 5".

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 18/08/2025, SE APROVADO.

Elaborado por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
Revisado por: Jorge Luiz de A. A. Jr. (Analista)

Aplicação do APS n° 20/2010 PRSECR (critérios de arredondamento)